

pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

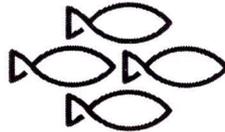
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PILAR/AL E A ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

O Município de Pilar, através da **Prefeitura Municipal de Pilar**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57150-000, **CNPJ:12.200.150/0001-28**, neste ano representada pelo Excelentíssimo **Sr. Prefeito Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 037.492.714-61, no exercício de seu mandato político, através do Gabinete do Prefeito, situado na praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete **Joceli Bruno Berta**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 405.187.104-59, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.917.216/0001-70**, com sede na Rua Nossa Senhora do Pilar, 30, COHAB, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representado por seu **diretor geral o Sr. José Batista da Silva Filho**, brasileiro, inscrito no CPF: 803.386.584-91, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 13.019/2014, Lei Municipal 629/2017 e superlativamente com o art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui o objetivo desse Convênio a **transferência de recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense De Radiodifusão Comunitária** para contribuir com a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, ofertando serviços de utilidade pública, funcionando como veículo informador, divulgando ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura, e especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo, nos termos do plano de trabalho que constitui parte componente do presente convênio.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente termo de convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem transferidos em parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), provenientes da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo município através do **Gabinete do Prefeito**, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária 0002 – Gabinete do Prefeito;

Funcional Programática: 04.122.0001.2002;

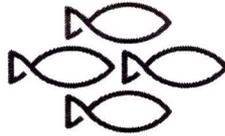
Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os Pagamentos serão depositados direto na Conta Bancária exclusiva informada abaixo, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo, e as demais nos meses subsequentes.

- CAIXA ECNÔMICA FEDERAL



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



- Agência: 2049
- Operação: 003
- Conta nº: 1607-9

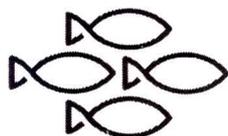
CLÁUSULAS SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados **EXCLUSIVAMENTE** nas atividades descritas no plano de trabalho, sendo expressamente vedado a aplicação em outras ações.

CLÁUSULAS SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista; e
- VIII - Apreciar a prestação de contas apresentada;



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

7.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

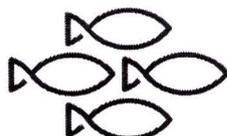
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

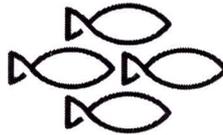
XIV – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Controladoria Municipal, podendo a qualquer momento verificar *in loco* a aplicação dos recursos.

§ 1º - Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, fica a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** obrigada à prestar contas na Controladoria Municipal, apresentando de forma detalhada, **planilha com os gastos efetuados com os valores fixados no presente convênio, com cópia de notas fiscais, comprovantes de pagamento ou extratos bancários e recibos dos gastos efetuados, além de certidões de regularidades fiscais**, voltados para a realização das atividades descritas no plano de trabalho;

53
BA



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

§ 2º - Semestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objetivo do presente convênio, caracterizado na **cláusula primeira e descrito no plano de trabalho**.

CLÁUSULA NONA: DA RECISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

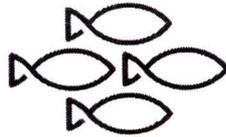
- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência, nos seguintes casos;
- II - suspensão temporária da participação de credenciamento e em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de credenciamento e chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da comarca de Pilar/AL**.

E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente **Termo em (03) três vias na presença de (02) duas testemunhas.**

28 de fevereiro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Joceli Bruno Berta
Chefe de Gabinete

JOCELI BRUNO BERTA
Chefe de Gabinete

ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
José Batista da Silva Filho
Diretor Geral

Testemunhas:

1º Testemunha

2º Testemunha

CPF: 116.217.504-42

CPF: 076.23.924-80

(

)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO 04/2022**

Processo n. 0214-0067/2022

Natureza da Parceria: Termo de Fomento

Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através do Gabinete do Prefeito (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Chefe do Gabinete Joceli Bruno Berta) pelo Conveniente: Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária (Diretor Geral José Batista da Silva Filho).

Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária para através das ondas de rádio, oferecer serviços de utilidade pública.

Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor anual: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Fundamentos Legais: Lei Federal 13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0002- Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0001.2002

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A50DB544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO 05/2002**

Processo n. 0304-0066/2022

Natureza da Parceria: Convênio de Cooperação e Fomento.

Signatários: Pelo Conveniente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Saúde (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretário Pedro André Moraes Santos) pelo Conveniente: Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages (Fornecedora Maria Lucinez Cavalcante de Almeida).

Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar ao Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages para a realização de serviços, ações e atividades de Média Complexidade ambulatorial e clínica.

Valor mensal: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Valor global: R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)

Fundamentos Legais: Art.199, §1º da CF/1988, art.116 da Lei 8.666/1993 e Portaria do MS nº 1.034/2010.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional Programática: 10.122.001.000.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43– SUBVENÇÕES SOCIAIS;

Unidade Orçamentária 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional Programática: 10.301.0005.000.6005;

Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43– SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:BDC0F8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE CANCELAMENTO****DESPACHO DE CANCELAMENTO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a justificativa do fornecedor conforme consta nos autos do **Processo Nº 1207-0004/2022**, à Secretaria de Administração, **RESOLVE CANCELAR o CERTAME nº 10/2022 (SERVIÇO DE PUBLICIDADE NA ÁREA DE IMPRENSA). Como consta no OFÍCIO nº 326/2022/GS/SMA/PP, que está dentro do processo. Pois o Termo de Referência apresentou a descrição do objeto por item, ao invés de ser por lote, demonstrando ser logisticamente inviável para Administração Pública.**

Pilar-AL, 25 de abril de 2022

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F92CB028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2022 – Objeto (AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E BANQUETAS)**, processo administrativo nº 1122-0082/2021; a empresa: **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 30.283.669/0001-07**, vencedora dos itens: 01,02,03 e 04, com valor total R\$: 74.227,50. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 25 de Abril de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E57F608F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 E
Nº 64/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

PROCESSO: 0215-0016/2022 - PE – 13/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 11.186.469/0001-83**, Vencedora dos itens: 01,02 e 03 no valor total de R\$ **60.990,00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MREDA EM AÇO INOX.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e José Faustino Santana Werneck. **FORNECEDORA REGISTRADA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**



SG
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000042700042022

Situação: Em Andamento
Data de Emissão: 27/04/2022
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
Assunto: OFÍCIO Nº 15/2022, GP/PMP.
Descrição: COVÊNIO COM RADIODIFUSÃO.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

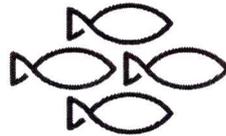
Data	Situação	Departamento	Responsável
27/04/2022	Encaminhado	PROTOCOLO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta
6749473141242698

https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=67494731412426980000042700042022

PROTOCOLO | CAMARA MUNICIPAL
Pilar, 27/04/2022



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Ofício nº 15 /2022- GP/PMP

Pilar, 26 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pilar

Vereador Tayrone Henrique dos Santos

Assunto: Convênio

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a esta Colenda Câmara de Vereadores que no dia 26 de abril de 2022 foi publicado Convênio Administrativo entre esta Prefeitura e a Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária.

Ressalto que a celebração do citado convênio decorreu de autorização deste Parlamento, com base na Lei Municipal 650/2017, de 04 de outubro de 2017 e Lei Municipal 629/2017, de 26 de abril de 2017.

Assim, em cumprindo a exigência do art. 116, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos à Câmara e seus dignos pares acerca da celebração do mencionado convênio que visa através de ondas de rádio, prestar serviços de utilidade pública utilizando-se como meio de comunicação social para divulgação de ações de interesse público.

Joceli Bruno Berta
Chefe de Gabinete

Joceli Bruno Berta
Chefe de Gabinete
Pilar, 26/04/2022

1

2